



Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Computação
Conselho da Unidade

RESOLUÇÃO N° 03/2024, de 01 de agosto de 2024.

**REGULAMENTA A OFERTA
ACADÊMICA DO IC, CRIANDO AS
REGRAS NECESSÁRIAS A SUA
ORGANIZAÇÃO.**

A CÂMARA DELIBERATIVA DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, considerando a importância da organização acadêmica e do planejamento eficiente das ofertas de disciplinas, com objetivo de estabelecer diretrizes para regulamentar a oferta acadêmica no âmbito do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL);

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo: Esta Resolução tem como objetivo regulamentar a oferta acadêmica no Instituto de Computação, estabelecendo regras claras e organizadas para evitar choques de horários entre cursos de graduação e pós-graduação, garantindo a eficiência e a qualidade do ensino.

Art. 2º - Da Organização da Oferta Acadêmica:

§1º A oferta de disciplinas deve ser planejada de maneira a evitar choques de horário entre os cursos de graduação e pós-graduação.

§2º A prioridade da oferta deverá seguir a seguinte ordem:

I - Disciplinas obrigatórias da graduação;

II - Disciplinas obrigatórias da oferta externa;

III - Disciplinas eletivas.

Art. 3º – Do Limite de Vagas:

§1º A oferta deverá obedecer ao limite de vagas dos espaços físicos disponíveis.

§2º O limite de vagas por disciplina não deverá ser superior a 60 vagas.

Art. 4º – Das Aulas e Horários:

§1º Não é permitida a oferta de disciplinas obrigatórias com 4 aulas seguidas.

§2º Não é permitida a sobreposição de aulas de dois professores (aulas nos mesmos horários e local).

§3º É proibida a oferta de disciplinas de graduação em conjunto com disciplinas da pós-graduação.

§4º O horário das disciplinas deverá seguir a tabela em anexo a esta resolução. Casos especiais poderão ser discutidos pelos colegiados dos cursos.

Art. 5º - Disposições Gerais:

§1º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Deliberativa do Instituto de Computação da UFAL.

§2º Esta resolução surtirá os devidos efeitos e será efetivamente aplicada a partir da sua publicação.

§3º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Deliberativa do Instituto de Computação.

**Instituto de Computação
Universidade Federal de Alagoas**

Maceió/AL, 01 de agosto de 2024.



Davi Bibiano Brito
Diretor do IC

Assinado de forma digital
por DAVI BIBIANO
BRITO:01249870445
Dados: 2024.10.01 15:58:05
-03'00'

DAVI BIBIANO BRITO

Diretor

Presidente do Conselho do IC